



PROJETO DE LEI Nº 068/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANÁPOLIS-MG
PROTÓCOLO
24 05 24
Rogério M. Mendes
14:30 Horas

“AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO COM DESCONTO SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU. ”

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo para o pagamento com desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao ano de 2024, até o dia 31 de julho de 2024.

Art. 2º - O desconto mencionado no Art. 1º será de 20% (vinte por cento) no pagamento realizado em parcela única.

Art. 3º - O contribuinte terá a opção de parcelar o valor em até 03 vezes, sem o desconto citado no artigo 2º e sem acréscimos de juros e multas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 23 de maio de 2024.

ENIVANDER
ALVES DE
MORAIS:
72406070620

Autorizado digitalmente por ENIVANDER ALVES
DE MORAIS 72406070620
DN: CN=ENIVANDER ALVES, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, O=REB,
e=CPTAV, SERIAL=VALID RFB VS, OU=AR, AT
CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial,
OU=2654852800133, CN=ENIVANDER ALVES
DE MORAIS 72406070620
Razão: Eu, autor deste documento
Local: São Paulo
Data: 2024.05.23 15:19:03
Fonte: Reader Versão 9.1.0

**ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL**